



CONDIÇÕES DE COMPRA

1. Geral

As Condições de Compra da MASTER BLANK são parte integrante das Encomendas e Contratos colocados a fornecedores. Sempre que necessário, as encomendas farão referência a documentos e correspondência que constituíram a base das negociações conducentes ao acordo de compra constante na referida.

Ambas as partes aceitam que, em caso de disputa, as condições indicadas pela MASTER BLANK nos seus documentos, e de que o FORNECEDOR tenha conhecimento, prevalecem sempre. É da responsabilidade do FORNECEDOR verificar se existe, da sua parte, uma compreensão total e inequívoca do pedido da MASTER BLANK tal como definido na encomenda.

2. Responsabilidades das partes

Relativamente a todos os Bens e Serviços fornecidos à MASTER BLANK, é responsabilidade da MASTER BLANK facultar ao FORNECEDOR atempadamente informações completas e rigorosas, conforme requerido para a execução correcta do trabalho em causa bem como toda a informação referente a normas da qualidade, segurança, saúde e ambiente a que a MASTER BLANK está vinculada. O FORNECEDOR não será responsável por quaisquer consequências que possam advir de qualquer atraso ou incumprimento da MASTER BLANK nesse sentido.

Todas as questões críticas, quer sejam comunicadas verbalmente ou por telefone, ou decisões tomadas em reuniões, deverão ser sempre transmitidas por escrito pelo FORNECEDOR e aprovada por ambas as partes.

3. Encomenda a fornecedor

A Encomenda indicará claramente o valor do contrato acordado. A moeda, o valor, as condições de pagamento, quantidade e os prazos de entrega serão indicados de uma forma clara, bem como uma descrição geral correcta do âmbito do contrato. Serão fornecidas informações técnicas adicionais, caso necessário, que definam o âmbito dos Bens e Serviços a adquirir.

A Encomenda define as condições aprovadas e quaisquer alterações deverão ser previamente autorizadas pela MASTER BLANK. É da responsabilidade do FORNECEDOR informar a MASTER BLANK de quaisquer alterações às condições da encomenda, nomeadamente valor, data de entrega, quantidade e características dos Bens e Serviços a fornecer e das consequências de tais alterações. A MASTER BLANK reserva-se o direito de cancelar a encomenda se alguma destas condições não for cumprida.

4. Alterações

A MASTER BLANK reserva-se o direito de solicitar ao FORNECEDOR alterações aos Bens e Serviços de forma a garantir o objectivo do acordado quer a nível técnico, quer a nível comercial. Tais alterações poderão ter impacto na quantidade, tipo, qualidade, ou modo de execução/operação dos Bens e Serviços, assim como alterações na calendarização do contrato. Qualquer alteração deverá ser reflectida nas condições da encomenda. O FORNECEDOR receberá as devidas compensações por qualquer trabalho adicional resultante da alteração da encomenda, de acordo com os preços acordados. Caso estes preços não estejam previstos, a MASTER BLANK poderá por sua iniciativa decidir os valores a compensar de acordo com os valores de despesa acordados e o FORNECEDOR deverá concordar com esse valor de compensação pelos trabalhos adicionais. Caso as alterações pedidas impliquem uma redução nos Bens e Serviços, a MASTER BLANK deverá ser respectivamente creditada de acordo com os princípios acima indicados.

5. Entregas de bens e prestação dos serviços:

5.1 Fornecimento de Matérias-Primas, Subsidiárias e de Consumo

À data do fornecimento, o produto não deve ter ultrapassado mais de 1/3 do seu prazo de validade.

O FORNECEDOR compromete-se e garante à MASTER BLANK que todas as alterações feitas a qualquer área relacionada com a preparação de produto a fornecer à MASTER BLANK, especialmente os produtos encomendados, só poderão ser implementadas após a MASTER BLANK ser informada, avaliar o seu impacto e dar a respectiva autorização. Esta autorização terá de ser por escrito e recebida pelo FORNECEDOR antes de qualquer implementação e/ou envio dos Bens.

A MASTER BLANK está envolvida num largo número de projectos de desenvolvimento de novos produtos e utilização de novas matérias-primas. Os fornecedores da MASTER BLANK devem estar informados de que muitos destes projectos podem falhar e que apenas alguns atingirão a produção comercial de rotina.

Sempre que o produto encomendado se destina a um destes projectos, fica acordado entre a MASTER BLANK e o FORNECEDOR que:

- As quantidades restantes do produto encomendado serão devolvidas ao FORNECEDOR, depois da campanha de produção da MASTER BLANK estar concluída;
- Caso a campanha de produção da MASTER BLANK seja cancelada, o FORNECEDOR aceita a devolução da totalidade encomendada e recebida;
- As devoluções são creditadas ao valor da compra, sendo o custo do transporte da devolução suportado pela MASTER BLANK;
- Algumas embalagens podem ter sido abertas para recolha de amostras ou consumo parcial.

O FORNECEDOR compromete-se a remeter toda a documentação técnica solicitada pela MASTER BLANK.

5.2 Fornecimento de Serviços

Para todo o Serviço a realizar, é da responsabilidade do FORNECEDOR providenciar atempadamente à MASTER BLANK informações completas e rigorosas sobre o Serviço a executar, bem como quaisquer outras informações relativas a regulamentação sobre qualidade, saúde, segurança e ambiente que vinculem a MASTER BLANK.

O FORNECEDOR garante uma prestação rápida e flexível, tanto mais que entende que, actualmente, o sucesso comercial depende da conjugação destes factores com os interesses do cliente.

O FORNECEDOR confirma que, tendo em conta os honorários pagos ou os valores facturados e recebidos, a MASTER BLANK terá plenos direitos, sem excepção, sobre todos os Serviços e/ou Bens e qualquer propriedade intelectual, quer seja ou não patenteável e tenha ou não direitos de autor, podendo a MASTER BLANK e dar-lhe o uso que entender.

Se o Serviço for totalmente ou parcialmente realizado na MASTER BLANK, o FORNECEDOR deverá ter conhecimento das regras específicas definidas para a presença dos seus colaboradores na MASTER BLANK, tais como normas e regulamentos de Identificação, Segurança, Saúde e Ambiente e garantir que os mesmos serão cumpridos.

O FORNECEDOR deverá informar a MASTER BLANK sobre quaisquer atrasos, assim que estes ocorram, avaliar o seu impacto, e obter a aprovação da MASTER BLANK antes de prosseguir com algum trabalho que considere extraordinário.

O FORNECEDOR deverá identificar quais os colaboradores especializados e qualificados para o sucesso do projecto. Sempre que aplicável ou solicitado, o FORNECEDOR deverá enviar à MASTER BLANK os comprovativos das respectivas qualificações. O FORNECEDOR reconhece que qualquer alteração de pessoal poderá prejudicar o projecto e compromete-se a evitar alterações de pessoal durante a execução de um projecto

5.3 Fornecimento de serviços de informática

O desenvolvimento, configuração, parametrização ou desenho que qualquer sistema informático deverá ser efectuado de modo a facilitar a sua utilização, manutenção e evolução por parte dos recursos informáticos internos da MASTER BLANK e consequentemente, reduzir o seu grau de dependência de FORNECEDORES externos, após a conclusão da prestação do serviço. Nos casos em que não seja possível atingir os objectivos ou funcionalidades pretendidas através de soluções simples e com recurso a tecnologias standard ou de divulgação generalizada, deverá ser obtida a concordância do respectivo interlocutor da MASTER BLANK antes da sua implementação.

A adjudicação de qualquer sistema ou aplicação informática, pressupõe, ainda que tal possa não estar explicitamente definido na respectiva encomenda ou "User Requirements", a existência de ferramentas de reporting e/ou produção de relatórios que permitam à MASTER BLANK, de modo autónomo, simples, flexível e sem encargos adicionais, consultar a informação residente nesse sistema ou aplicação sem encargos adicionais.

Dada a natureza da actividade de negócio da MASTER BLANK e considerando o seu elevado grau de dependência dos sistemas informáticos, a segurança informática deverá ser um preceito a observar em todas as circunstâncias e a incorporar em todos os desenvolvimentos, instalações ou configurações efectuadas.

Concretamente, estão absolutamente vedadas aos prestadores de serviços informáticos que não possuam autorização expressa para o efeito divulgar:

- a) Qualquer informação de natureza comercial, técnica, industrial, científica, organizacional bem como normas e procedimentos internos ou informação pertencente a terceiros
- b) Qualquer informação relativa a terceiros designadamente clientes, fornecedores e outros parceiros ou instituições, que tenha sido obtida no âmbito da prestação dos serviços informáticos e independentemente de terem ou não sido estabelecidos expressamente acordos de confidencialidade.
- c) O acesso ou utilização dos sistemas informáticos da MASTER BLANK, em modo local ou remoto, para fins que não os adjudicados, tais como demonstração de produtos a outros clientes, formação, testes ou outros
- d) O acesso ou utilização desses sistemas fora do período temporal em que decorre a prestação dos serviços, está igualmente vedada, independentemente do objectivo a que se destine.

A definição de serviços informáticos abrange, de modo não exclusivo:

- a) a consultoria de sistemas de informação;
- b) a instalação e configuração de aplicações informáticas;
- c) a instalação e configuração de equipamento informático e de comunicações;
- d) o desenvolvimento de aplicações.

O FORNECEDOR deverá identificar quais os colaboradores especializados e qualificados para o sucesso do projecto. Sempre que aplicável ou solicitado, o FORNECEDOR deverá enviar à MASTER BLANK os comprovativos das respectivas qualificações. O FORNECEDOR reconhece que qualquer alteração de pessoal poderá prejudicar o projecto e compromete-se a evitar alterações de pessoal durante a execução de um projecto

5.4 Transitários

Ao aceitar a execução de um serviço para a MASTER BLANK o FORNECEDOR compromete-se a realizá-lo quer este serviço seja da responsabilidade de um colaborador directo ou de terceiros por ele contratados, com elevados padrões de qualidade, sem qualquer negligência ou fraca prestação de modo a não colocar em risco a integridade dos produtos transportados.

O FORNECEDOR é responsável por garantir que o produto é transportado de acordo com a legislação oficial em vigor, nomeadamente a que diz respeito ao transporte de mercadorias perigosas, quando aplicável.

O FORNECEDOR garante uma prestação rápida e flexível, tanto mais que entende que, actualmente, o sucesso comercial depende da sua conjugação com os interesses do cliente.

O FORNECEDOR deverá informar a MASTER BLANK sobre quaisquer atrasos, à medida que ocorrerem, avaliar o seu impacto, e obter a aprovação da MASTER BLANK antes de prosseguir com esse serviço.

O FORNECEDOR está obrigado à apresentação do Certificado do Seguro de Responsabilidade Civil com evidência das coberturas sobre o serviço contratado.

O FORNECEDOR deverá identificar quais os colaboradores especializados e qualificados para o sucesso do serviço. Sempre que aplicável ou solicitado, o FORNECEDOR deverá enviar à MASTER BLANK os comprovativos das respectivas qualificações, especialmente em transporte de carga classificada ADR quando aplicável.

O FORNECEDOR deverá garantir:

- a) que o seu pessoal terá conhecimento adequado ao manuseamento das diversas mercadorias/produtos nomeadamente:
 - a.1) Produtos Químicos
 - a.2) Produtos Não Químicos (equipamentos, materiais, etc.)
- b) que o seu pessoal agirá de acordo com as instruções fornecidas pela MASTER BLANK quanto às condições de envios, tais como:
 - b.1) Normas de segurança, saúde e ambiente aplicáveis;
 - b.2) Temperatura controlada (com registadores de temperatura sempre que aplicável);
 - b.3) ADR e DGR.
- c) que as condições de armazenagem e transporte requisitadas para as mercadorias/produtos da MASTER BLANK serão devidamente respeitadas enquanto os mesmos estiverem a sua guarda.
- d) que diligenciará para que o handling, nomeadamente da documentação, seja tratado de uma forma eficaz por forma a que as mercadorias/produtos da MASTER BLANK sejam transportados nos prazos espectáveis.
- e) o cumprimento dos requisitos legais e aduaneiros aplicáveis ao serviço contratado.

Caso o produto não embarque no mesmo dia em que é recolhido na MASTER BLANK, obrigatoriamente deverá ser garantido que o mesmo fica armazenado em local adequado às suas especificidades, protegido e em segurança. As seguintes condições devem ser asseguradas:

- a) Áreas cobertas e protegidas da chuva e sol directo;
- b) Temperatura e humidade controlada;
- c) Armazéns com Detector de Incêndios bem como Extintores dentro da validade.

É expressamente proibido a utilização de garfos de empilhador directamente nas embalagens.

6. Testes e ensaios

Caso exista a necessidade de efectuar testes, estes deverão ser efectuados no local de fabrico e durante o horário normal de trabalho, salvo indicação em contrário. Os testes deverão ser executados de acordo com os requisitos técnicos estipulados na Encomenda. No caso da mesma não especificar os requisitos técnicos, os testes deverão ser executados de acordo com as práticas gerais e normas da Indústria.

O FORNECEDOR deverá informar a MASTER BLANK destes testes atempadamente de forma a permitir a representação da MASTER BLANK nos referidos testes. No caso da impossibilidade da MASTER BLANK se poder fazer representar, o FORNECEDOR deverá enviar um relatório dos testes para a MASTER BLANK comentar e aprovar, salvo indicação em contrário e caso os testes demonstrem que os Bens e Serviços não estão de acordo com o estipulado no Acordo de Compra, o FORNECEDOR deverá imediatamente proceder à correcção das deficiências.

Caso a MASTER BLANK solicite deverão ser efectuados novos testes, excepto se a deficiência for considerada insignificante ou que outro procedimento tenha sido acordado entre ambas as partes.

O FORNECEDOR deverá suportar todos os encargos inerentes aos testes executados no local de fabrico.

O FORNECEDOR deverá informar a MASTER BLANK de todos os testes e inspecções relacionados com as Mercadorias, num prazo no mínimo de 15 dias antes dos mesmos ocorrerem.

7. Prazo de Entrega

O FORNECEDOR deverá entregar os Bens de acordo com o indicado na Encomenda e executar os Serviços de uma forma profissional, prática, habilidosa e cuidadosa e também de acordo com as regras existentes para a indústria.

Salvo instruções em contrário, o Bens e Serviços deverão ser entregue na MASTER BLANK das 08:30 às 12:30 e das 13:30 às 17:30.

Tempo é um ponto fulcral no MASTER BLANK. Entrega antecipada não é aceite, excepto se a MASTER BLANK a autorizar previamente e por escrito. No caso da MASTER BLANK aceitar a entrega antecipada, o FORNECEDOR não deverá ter direito ao pagamento nessa altura mas sim quando estava previsto de acordo com o prazo de entrega. No caso de entrega antecipada, os riscos para os Bens/Serviços são da responsabilidade do FORNECEDOR até à data em que a entrega estava prevista acontecer de acordo com a Encomenda ou Contrato.

Caso o FORNECEDOR tenha conhecimento que os Bens e Serviços e respectiva documentação não poderão ser entregues dentro do prazo de entrega acordado, deverá de imediato notificar a MASTER BLANK indicando:

- a) Motivo do atraso;
- b) Impacto estimado no prazo de entrega e outros aspectos dos Bens e Serviços;
- c) As diligências que o FORNECEDOR efectuará para reduzir ou recuperar o atraso.

O FORNECEDOR deverá imediatamente, sem encargos ou custos para a MASTER BLANK, tomar as medidas necessárias para manter as datas inicialmente estabelecidas.

8. Defeitos

O FORNECEDOR garantirá que todas os Bens fornecidos e Serviços executados, estão em completa conformidade com o previsto e sem defeitos no projecto, nos materiais e na execução, e que as mesmas estão capacitadas e servem o propósito para que se destinam, incluindo aquelas partes ou serviços que tenham sido fornecidos por subcontratados do FORNECEDOR.

Assim que for detectado qualquer defeito, a MASTER BLANK deverá de imediato informar o FORNECEDOR por escrito, descrevendo o defeito com os detalhes necessários. Assim que o FORNECEDOR tomar conhecimento dessa situação deverá de imediato proceder à sua reparação assumindo qualquer custo ou encargo. Caso o FORNECEDOR não cumpra com essa reparação num tempo expectável para o efeito, a MASTER BLANK poderá estabelecer um prazo definitivo que o FORNECEDOR terá que cumprir. Caso o FORNECEDOR não cumpra com essa data final para a reparação, a MASTER BLANK poderá por sua conta proceder à sua execução por conta e risco do FORNECEDOR. O FORNECEDOR deverá reembolsar a MASTER BLANK de qualquer custo resultante dessa reparação.

Caso parte defeituosa do Bem/Serviço tenha sido remediada, o FORNECEDOR continuará a ser responsável por qualquer outro defeito que possa surgir na mesma parte, como se fosse o original.

Caso a reparação não tenha sido bem sucedida e após avaliação prudente dos possíveis efeitos a MASTER BLANK terá direito a:

- a) Redução do Preço proporcionalmente à redução do valor do(s) Bem(s)
- b) Rescindir o contrato quando o defeito em questão inviabiliza a MASTER BLANK de usufruir do bem/serviço contratado.

O FORNECEDOR não terá o direito de reter os Bens como garantia de reclamação contra a MASTER BLANK.

9. Cauções

A MASTER BLANK reserva-se o direito de solicitar ao FORNECEDOR a retenção, sob a forma de caução, de um montante que poderá ascender a 15% do valor encomendado. Esta caução será totalmente libertada no prazo de 12 meses após a entrega à MASTER BLANK dos Bens e Serviços adquiridos. A MASTER BLANK aceita libertar parte ou a totalidade da caução em troca de uma garantia bancária depositada pelo FORNECEDOR e após a boa recepção dos Bens e Serviços contratados. Adicionalmente, e salvo indicação em contrário, a MASTER BLANK poderá por sua iniciativa reter 10% do valor contratado até que toda a documentação pendente relacionada com os Bens e Serviços encomendados seja entregue.

10. Multas por atraso na entrega

É imperativo que o FORNECEDOR respeite os prazos acordados definidos. Caso o FORNECEDOR não respeite tais prazos, a MASTER BLANK reserva-se o direito de deduzir ao valor acordado "multas por atraso na entrega".

O valor da multa poderá ir até 1% do valor por dia de atraso em relação à data de entrega acordada para os Bens e Serviços em falta, até um limite de 20% do valor total da encomenda.

As multas tornar-se-ão devidas a pedido da MASTER BLANK e podem ser ajustadas ao valor da encomenda. Salvo indicação em contrário, a data de entrega será sempre considerada um objectivo crucial sujeito a penalidade.

11. Seguro e Transporte

Todos os Bens fornecidos pelo FORNECEDOR à MASTER BLANK deverão ser devidamente embalados e protegidos durante o seu transporte e armazenamento. Salvo indicação em contrário, os termos e condições de entrega deverão ser interpretados de acordo com os Incoterms em vigor.

Deverá ser também emitido um seguro que cubra acidentes e danos durante a instalação, erecção, arranque e/ou tarefas relacionadas com os Bens e Serviços, cujos limites são previamente acordados com o FORNECEDOR dos trabalhos em causa.

Antes do início dos Trabalhos, o FORNECEDOR deverá apresentar seguros para:

- a) Cobertura sobre perdas e danos para os Trabalhos contratados
- b) Responsabilidade Civil a favor de terceiros para acidentes de trabalho e danos de propriedade
- c) Seguro de acidentes de trabalho para os seus empregados e dos subempreiteiros com cobertura de doença, acidentes pessoais ou morte.

As apólices de seguro deverão indicar claramente:

- a) ter a MASTER BLANK como beneficiário da apólice de seguro alínea a) acima indicada.
- b) que os seguradores renunciem a todos direitos sub-rogação a favor da MASTER BLANK.
- c) cláusula solicitando que o segurador informe a MASTER BLANK, em tempo útil razoável, do cancelamento do seguro, ou alterações por outro motivo qualquer.

Uma vez que o FORNECEDOR é responsável pelos riscos inerentes aos Trabalhos até à entrega dos mesmos pela MASTER BLANK, deverá compensar e proteger a MASTER BLANK de e contra todas as perdas ou danos infligidos a propriedade ou empregados do FORNECEDOR inerentes ao Acordo de Compra. A pedido da MASTER BLANK, o FORNECEDOR deverá apresentar cópias certificadas das apólices ou certificados de seguro incluindo as condições de seguro a que está obrigado ao abrigo das Condições de compra. Em caso de incumprimento destes requisitos por parte do FORNECEDOR, a MASTER BLANK reserva-se ao direito de aplicar multas, cancelar a encomenda ou tomar outras posições conforme for apropriado.

O FORNECEDOR compromete-se a informar a MASTER BLANK do limite de cobertura do seguro aplicável a cada Trabalho. No entanto, aquando da avaliação do valor máximo para o seguro, deverá ser considerado o valor do dano que poderá ocorrer em cada passo e não a soma dos valores individuais de todo o equipamento.

12. Desenhos e instruções de funcionamento

O FORNECEDOR deverá preparar e enviar para a MASTER BLANK todos os desenhos de execução e projectos completos necessários para que a MASTERBLANK possa utilizar, manter ou melhorar as instalações conforme seja o caso.

A MASTER BLANK deverá ter o direito, mas não a obrigação de aprovar os desenhos e projectos preparados pelo FORNECEDOR. Qualquer comentário ou aprovação da MASTER BLANK aos desenhos e projectos não isenta o FORNECEDOR da sua obrigatoriedade de entrega dos mesmos de forma correcta, em quantidade suficiente e em tempo útil. O FORNECEDOR será responsável pela conformidade dos referidos desenhos/projectos.

Estes desenhos poderão ser enviados por correio ou suporte electrónico, em forma de papel, magnética ou outro formato que possa ser utilizado pela MASTER BLANK de um modo mais eficiente. O FORNECEDOR deverá providenciar o envio de duas cópias das instruções de arranque e funcionamento, lista de peças, manual de instruções em Inglês e/ou Português. O FORNECEDOR deverá ainda, caso solicitado pela MASTER BLANK, providenciar ao envio de cópias adicionais sem custos e em qualquer altura, pelo menos durante o período de vida previsto dos Bens/Serviços.

13. Documentação da União Europeia

O FORNECEDOR deverá, sempre que aplicável, fornecer à MASTER BLANK toda a documentação necessária para as marcas CE da MASTER BLANK, incluindo, entre outros, documentação técnica dos fabricantes comprovando que os Bens e Serviços estão em conformidade com as normas básica de Qualidade, Certificação, Saúde, Segurança e Ambiente.

A documentação técnica deverá cumprir com os regulamentos aplicáveis da Directiva Europeia de Máquinas. O FORNECEDOR deverá, quer seja solicitado pela MASTER BLANK ou por qualquer Autoridade, cooperar com qualquer um deles no sentido de garantir que a MASTER BLANK está habilitada com as marcas CE.

14. Garantia de adequação ao fim a que se destina em termos de qualidade e durabilidade

O FORNECEDOR terá o dever de assegurar, tanto quanto lhe permitam a sua actividade profissional e as competências que declarou à MASTER BLANK possuir, o fornecimento dos Bens e Serviços que permita à MASTER BLANK, na medida do possível, atingir os objectivos propostos, satisfazendo desse modo as suas expectativas; dado que foi nesta base que a MASTER BLANK contratou o FORNECEDOR e acordou o preço.

Salvo indicação em contrário, e sem prejuízo para as garantias dadas por lei, o FORNECEDOR dará à MASTER BLANK garantias sobre a boa qualidade dos materiais, dos serviços prestados e da adequabilidade da mão-de-obra de forma a assegurar um funcionamento eficaz dos Bens e Serviços adquiridos, de acordo com o fim a que se destinam. Tais garantias estender-se-ão por um prazo de, pelo menos 24 meses a contar da data de recepção ou 36 meses a contar da data do envio (definido nos documentos de expedição como a data em que os Bens e Serviços saíram das instalações do FORNECEDOR), aplicando-se o que ocorrer primeiro.

Não obstante o acima mencionado, o FORNECEDOR será inteiramente responsável, sem qualquer estatuto de limitação, pela qualidade e fiabilidade de todos os componentes dos Bens e Serviços encomendados, incluindo as peças ou serviços fornecidos por outros fornecedores ou empreiteiros.

15. Facturação Bens e Serviços

Salvo indicação em contrário, o Preço representa o valor total que a MASTER BLANK pagará pelos Serviços indicados no Acordo de Compra. Este valor é fixo e não sujeito a inflação. O preço estabelece todos os custos para a MASTER BLANK associados aos Bens e Serviços incluindo, sem limitação, todos os honorários, benefícios, impostos, direitos, cobranças e outros encargos, embalagem, selagem e transporte.

Salvo indicação em contrário, só serão aceites facturas sobre serviços finalizados e bens entregues e sem defeito.

Uma factura só será elegível para pagamento se a descrição estiver de acordo com a encomenda, se referir a data de entrega dos Bens e Serviços, se a data de emissão da factura estiver dentro do período de 5 dias a contar da data da recepção, aplicável aos fornecedores portugueses que fornecem a MASTER BLANK em Portugal mas nunca excedendo em circunstância alguma o prazo de 90 dias, se mencionar o respectivo número de Encomenda e, quando aplicável, se corresponder ao documento original que serviu para despacho de alfândega. O envio de facturas juntamente com os Bens e Serviços é aceitável na modalidade de Pro-Forma ou cópia, mas a factura original deverá ser enviada por correio à atenção do Departamento de Contabilidade.

16. Pagamento

O FORNECEDOR poderá, no prazo de 30 dias após conclusão do serviço ou entrega do bem, apresentar a sua proposta para encerramento das contas. A proposta deverá incluir detalhes de todas as compensações inerentes aos Bens/Serviços, incluindo reclamações de alterações, excluindo no entanto quaisquer danos já liquidados e outros valores em dívida com a MASTER BLANK. A proposta deverá vir acompanhada de documentação relacionada com cada item. Reclamações não incluídas na proposta, não poderão ser posteriormente submetidas pelo FORNECEDOR.

Nenhum pagamento por conta efectuado ao FORNECEDOR, incluindo o pagamento final, constituirá qualquer admissão ou aceitação por parte da MASTER BLANK relativamente ao desempenho das obrigações do FORNECEDOR.

Caso necessário e acordado, a MASTER BLANK efectuará o pré-pagamento de somas que inequivocamente correspondam ao valor dos Bens e Serviços necessários ao fabrico dos Bens e Serviços a adquirir. Para cada adiantamento de pagamento, o FORNECEDOR terá que obter uma Garantia Bancária num banco de renome, mantendo-se essa garantia válida até ao fornecimento integral dos Bens e Serviços contratados. A MASTER BLANK reserva-se ao direito de sempre que aplicável, abrir uma carta de crédito e ou emitir uma garantia bancária num banco de renome como forma de substituição de pagamentos adiantados.

Os pagamentos realizam-se quinzenalmente, por via electrónica, e mensalmente, por outros meios. Caso o FORNECEDOR pretenda ser notificado da realização do pagamento, deverá enviar o endereço de e-mail da pessoa de contacto para geral@masterblock.pt. As facturas são pagas após a aprovação de utilização dos Bens e Serviços e com base nas condições de pagamento acordadas no contrato celebrado entre a MASTER BLANK e o FORNECEDOR.

Salvo indicação em contrário, a MASTER BLANK efectuará o pagamento do valor em dívida, 60 dias após recepção da factura correcta. Caso a MASTER BLANK decida por sua autoria efectuar o pagamento 15 dias após a recepção da factura, deverá beneficiar de um desconto de 3% sobre o valor total. Outras deduções poderão ser feitas nos seguintes casos:

- a) Pagamentos adiantados ao FORNECEDOR, directamente relacionados com os Bens/Serviços que estão a ser facturados;
- b) Parte do que está a ser facturado está com documentação insuficiente ou a ser discutido;
- c) Valores em dívida por parte do FORNECEDOR à MASTER BLANK de acordo com a aplicável legislação;
- d) multas por atraso na entrega de Bens e Serviços;
- e) custo de eventuais ensaios e/ou testes relacionados com os Bens e serviços;
- f) defeitos que tenham influência no valor do Bem e Serviço.

17. Inspeção/Verificação/Auditoria

A MASTER BLANK ou o seu representante autorizado deverá ter o direito de inspeccionar e verificar o que considerar necessário de forma a ter a garantia que os Bens são fabricados e os Serviços realizados de acordo com as condições contratadas e com as respectivas normas da indústria. As inspeções e verificações poderão ser efectuadas nas instalações do FORNECEDOR e/ou em quaisquer outras instalações de subcontratados pelo próprio. O FORNECEDOR deverá garantir, a seu próprio custo e encargo, toda a assistência necessária para que a inspeção decorra convenientemente e em segurança.

O FORNECEDOR deverá, caso seja solicitado, fornecer à MASTER BLANK relatórios de testes, certificados de material, cálculos, e qualquer outra documentação que a MASTER BLANK necessite para efectuar correctamente a inspeção e verificação dos Bens e Serviços. Em caso de necessidade, a MASTER BLANK reserva-se ao direito de exigir novos testes aos Bens e Serviços de forma a garantir que os requisitos dos mesmos são cumpridos. No caso de se verificar custos para a MASTER BLANK relacionados com a inspeção e verificação, estes custos deverão ser suportados pelo FORNECEDOR

Salvo indicação em contrário, a inspeção final aos Bens deverá ser efectuada assim que for possível após entrega no destino final ou encerramento dos Serviços, o que for o último passo. Em caso algum, qualquer inspeção, verificação ou teste conduzidos pela MASTER BLANK, libertará o FORNECEDOR das suas obrigações acordadas.

O FORNECEDOR aceita ser auditado pela MASTER BLANK para verificar o cumprimento destas Condições de Compra e/ou de qualquer outro acordo ou contrato assinado. Tais auditorias poderão ser levadas a cabo por um representante autorizado

pela MASTER BLANK e com um aviso prévio no mínimo de 24 horas. Este direito por parte da MASTER BLANK é válido deste a data da emissão do Acordo Compra até ao final da garantia em 14.

18. Confidencialidade

A MASTER BLANK opera num ramo muito competitivo, pelo que as suas actividades e processos de fabrico envolvem tecnologias com direitos de propriedade intelectual. Dado que o know-how da MASTER BLANK é muito valioso e constitui uma vantagem competitiva chave, ele só é divulgado ao FORNECEDOR com o objectivo de o ajudar na tarefa de melhor servir as necessidades da MASTER BLANK. O FORNECEDOR aceita, portanto, respeitar a confidencialidade de toda a informação recebida da MASTER BLANK, mantendo-a em seu poder e utilizando-a unicamente para benefício da MASTER BLANK através do fornecimento dos Bens e Serviços adquiridos.

O FORNECEDOR reconhece ainda que a MASTER BLANK dispõe de propriedade intelectual pertencente não só à MASTER BLANK como aos seus Clientes, e que se comprometeu a manter confidencial durante a prestação de serviços a esses mesmos clientes. Se durante a execução das obrigações que assumiu perante a MASTER BLANK, o FORNECEDOR vier a tomar conhecimento dessa informação, compromete-se a respeitar a sua confidencialidade e não a divulgar a terceiros. O FORNECEDOR deverá ainda garantir que os seus empregados envolvidos nos projectos da MASTER BLANK estão obrigados a essa mesma confidencialidade e que aceitam a responsabilidade por qualquer quebra por parte dos próprios.

O FORNECEDOR deverá observar os mais estritos padrões de confidencialidade em relação à informação que lhe for facultada pela MASTER BLANK uma vez que tal informação vincula de igual modo a MASTER BLANK perante os seus clientes.

Informação Confidencial significa qualquer informação científica, técnica, comercial ou relativa ao negócio, que esteja na posse ou tenha sido obtida, desenvolvida ou fornecida à parte que a divulga, e que por ela é considerada confidencial e sua propriedade, incluindo, sem limitações, técnicas, metodologias de doseamento, fórmulas, procedimentos, equipamento de testes, software para computador (incluindo sem limitações, código do objecto e código da fonte), documentação, relatórios, know-how, origem do fornecimento, situação de patentes e marcas comerciais, informações técnicas, de engenharia, financeiras e comerciais, trabalhos de arquitectura, diagramas de fluxo, desenhos de layout, detalhes do equipamento, cálculos, gráficos, plantas, tabelas, fotografias, material copyright, segredos de negócio, invenções não patenteadas, relações com consultores e colaboradores, planos e desenvolvimento de negócios, informação relativa à existência, ao âmbito ou às actividades respeitantes a qualquer pesquisa, desenvolvimento, fabrico, comercialização ou outros projectos da parte que a divulga, e qualquer outra informação confidencial relacionada com ou pertencente aos fornecedores da parte em questão, seus licenciadores, licenciados, sócios, filiais, clientes, potenciais clientes ou outros.

O FORNECEDOR deverá receber a Informação em total confidencialidade e de boa fé, e não deverá sem o consentimento escrito da MASTER BLANK, usar essa informação, ou qualquer conhecimento ou informação adquiridos como resultado da informação confidencial recebida, que de qualquer forma promova a competição com a MASTER BLANK ou de outra forma atente, directa ou indirectamente, aos interesses da MASTER BLANK ou para qualquer outro fim diferente do definido no acordo ou contrato com a MASTER BLANK.

A MASTER BLANK e o FORNECEDOR não poderão, quer directa quer indirectamente, publicar, disseminar ou de outro modo divulgar, entregar ou colocar à disposição de qualquer pessoa fora da sua organização, qualquer Informação Confidencial pertencente à outra parte. A MASTER BLANK e o FORNECEDOR poderão divulgar Informação Confidencial da outra parte a pessoas dentro da sua própria organização e suas respectivas filiais e colaboradores que tenham necessidade de receber tal Informação Confidencial, de modo a aprofundar os conhecimentos sobre os Bens e Serviços e que por sua vez estão obrigados a proteger a confidencialidade de tal Informação Confidencial. É da responsabilidade do FORNECEDOR garantir que os seus colaboradores que possam ter acesso à informação confidencial da MASTER BLANK sob compromisso de não a divulgarem a terceiros (por exemplo mencionarem o nome da MASTER BLANK como cliente, o nome de clientes da MASTER BLANK, a natureza das Mercadorias, natureza do negócio). O FORNECEDOR não divulgará a nenhuma parte a existência de um acordo com a MASTER BLANK. A MASTER BLANK poderá no entanto ter o direito a divulgar o nome do FORNECEDOR ao cliente destinatário do fornecimento se este for em regime de exclusividade.

Em caso de obrigatoriedade, a MASTER BLANK e o FORNECEDOR poderão divulgar Informação Confidencial da outra parte a uma autoridade governamental, ou por ordem de um tribunal com jurisdição competente, desde que tal divulgação seja sujeita a toda a protecção governamental ou judicial disponível para tal informação e desde que a outra parte seja notificada com a devida antecedência.

A MASTER BLANK e o FORNECEDOR poderão apenas utilizar a Informação Confidencial da outra parte para fins contratuais, ou quaisquer outros fins aprovados por escrito pela outra parte, e não divulgarão tal Informação a terceiros (outros que não funcionários ou consultores cujas funções justifiquem o conhecimento de tal Informação Confidencial e que estejam também vinculados pelos termos destas condições).

As obrigações de confidencialidade terão o seu termo no prazo de 10 (dez) anos a partir da última data da divulgação de qualquer Informação Confidencial. Nessa altura, ou em data anterior, mediante pedido da parte que fez a divulgação, a parte que recebeu a informação deverá prontamente devolver à parte em questão toda a informação e materiais relevantes.

A MASTER BLANK e o FORNECEDOR deverão obter acordos com todas as partes que tiverem acesso à Informação Confidencial da outra parte, ao abrigo do referido Acordo, sendo as obrigações de confidencialidade extensíveis a todas as partes envolvidas.

19. Suspensão e Cancelamento

A MASTER BLANK reserva-se ao direito de em qualquer altura, após notificação por escrito ao FORNECEDOR, de suspender ou cancelar a Encomenda/Contrato ou qualquer parte integrante do mesmo. Neste caso, o FORNECEDOR deverá imediatamente parar em segurança com os Trabalhos em curso e suspender ou cancelar, dependendo do caso, todos os subcontratos pendentes e em aberto ou se a MASTER BLANK assim o decida, transferi-los para a MASTER BLANK.

Em caso de cancelamento, o FORNECEDOR terá direito ao pagamento dos Bens e Serviços entregues até à data de cancelamento. Em caso de suspensão ou cancelamento, o FORNECEDOR terá direito a pagamento adicional de despesas que já tenham sido autorizadas pela MASTER BLANK e que sejam consequência directa dessa suspensão ou cancelamento, tendo em conta que estes custos e despesas adicionais deverão ser detalhadamente justificados.

20. Rescisão por quebra de contrato

Qualquer das partes poderá, rescindir o Contrato em qualquer altura antes do seu termo, após notificação por escrito à outra parte, se determinar o incumprimento da outra parte relativamente as obrigações de confidencialidade ou qualquer outro termo das Condições de Compra. Nesse caso, a parte faltosa deverá de imediato devolver à outra parte toda a Informação Confidencial, mantendo-se as suas obrigações de confidencialidade por tempo ilimitado.

A MASTER BLANK tem o direito de rescindir o Acordo de Compra com efeitos imediatos e notificar o FORNECEDOR quando:

- a) O FORNECEDOR está constantemente a quebrar as suas obrigações
- b) O FORNECEDOR mostra-se incapaz de cumprir com os seus pagamentos e encargos
- c) O prazo de execução e entrega dos Bens e Serviços ultrapassar em 15% o período de tempo acordado para entrega.

Em caso de cancelamento, a MASTER BLANK poderá tomar posse dos Bens e Serviços e de tudo o que seja relevante para que a MASTER BLANK possa completar ela mesma os trabalhos em curso, tais como desenhos, especificações, materiais, ferramentas e materiais de construção.

A MASTER BLANK poderá solicitar indemnização pelos atrasos dos trabalhos por parte do FORNECEDOR e que poderão ter levado ao cancelamento da encomenda.

21. Retenção de Valores

A MASTER BLANK reserva-se ao direito a reter ou recusar pagamentos em dívida ao FORNECEDOR, caso haja também do FORNECEDOR valores em dívida para com a MASTER BLANK.

A MASTER BLANK reserva-se ainda o direito de reter pagamentos ao FORNECEDOR e/ou pagar directamente aos seus sub-fornecedores caso existam evidências de incumprimento contratual que possam fazer perigar quer a utilização, quer a qualidade, quer a segurança dos Bens e Serviços contratados.

22. Propriedade e Responsabilidade dos Bens e Serviços

A propriedade e responsabilidade dos materiais, equipamentos e outros elementos dos Bens e Serviços, incluindo documentação, passará para a posse da MASTER BLANK após a entrega de acordo com os Incoterms aplicáveis ou quando o pagamento já foi previamente efectuado.

Quando a transferência de propriedade ocorrer antes da entrega na MASTER BLANK, o FORNECEDOR deverá manter os itens em questão separados dos restantes, identificá-los como propriedade da MASTER BLANK, com o nome da MASTER BLANK e com um nº. de identificação.

Não são passíveis de hipoteca os itens que o FORNECEDOR entregará e que passarão para propriedade da MASTER BLANK.

Todo o material fornecido pela MASTER BLANK ao FORNECEDOR como, ferramentas (informáticas ou físicas), desenhos, informações confidenciais, materiais ou Bens e Serviços, continuará a ser propriedade da MASTER BLANK. A MASTER BLANK e o FORNECEDOR serão sempre os únicos proprietários da respectiva Informação Confidencial. Contudo, quaisquer inventos decorrentes do resultado dessa colaboração pertencerão à MASTER BLANK, e no caso de algum invento dar origem a uma patente, as partes deverão colaborar para que, às custas da MASTER BLANK, seja depositada uma ou mais patentes e as mesmas cedidas à MASTER BLANK ou a uma terceira parte a indicar pela MASTER BLANK.

O FORNECEDOR não deverá usar esta propriedade para outro propósito que não aquele para que foi fornecida. Enquanto a propriedade estiver sob a responsabilidade do FORNECEDOR, deverá estar coberta por seguro totalmente ao encargo do FORNECEDOR no valor igual ao valor da sua substituição, que em caso de perda ou danificação será à MASTER BLANK pelo FORNECEDOR. O FORNECEDOR deverá devolver essa propriedade à MASTER BLANK nas exactas condições em que a mesma lhe foi entregue, excepto o razoável gasto de uso.

O FORNECEDOR garante que os Bens e Serviços são executados e fornecidos sem infringir patentes, marcas ou outros direitos de propriedade.

O FORNECEDOR deverá indemnizar a MASTER BLANK por qualquer reclamação de infracção de patentes ou direitos de propriedade industrial relacionados com os Bens e Serviços, O FORNECEDOR deverá em caso de infracção, procurar obter

uma licença sem custos para a MASTER BLANK e que permita à MASTER BLANK utilizar os Bens e Serviços para o objectivo a que se destinam. Caso não obtenha esta licença no prazo de 30 dias após a descoberta dessa infracção, o FORNECEDOR deverá alterar os Bens e Serviços – tendo na mesma em conta as especificações encomendadas de forma a que os mesmos não entrem em conflito com direitos de terceiros.

Nada do que consta neste documento poderá ser alterado pelo FORNECEDOR de forma a garantir imunidade ou licença sob os direitos de propriedade intelectual da MASTER BLANK.

23. Promoção

O FORNECEDOR não deverá mencionar a MASTER BLANK, os Bens e Serviços fornecidos na sua documentação ou lista de clientes. Caso a caso, a MASTER BLANK poderá abrir excepções a esta regra, mas toda e qualquer autorização para uma determinada divulgação requer consentimento específico, por escrito, por parte da MASTER BLANK.

24. Renúncia Pública de Responsabilidade

Sempre que visitar as instalações da MASTER BLANK, o FORNECEDOR e os seus colaboradores estão obrigados a cumprir os requisitos de entrada e identificação nas instalações da MASTER BLANK. O FORNECEDOR e os seus colaboradores aceitam a vinculação a todas as regras e regulamentos decorrentes do uso das instalações da MASTER BLANK. Em nenhuma circunstância será a MASTER BLANK responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais provocados ou sofridos pelo FORNECEDOR ou pelos seus colaboradores nas instalações da MASTER BLANK e o FORNECEDOR assumirá todos os riscos de tais danos. A MASTER BLANK reserva-se ainda o direito de exigir o registo criminal dos trabalhadores do FORNECEDOR nas suas instalações e de lhes sancionar a entrada e/ou a possibilidade de aí realizar as suas actividades de acordo com os resultados obtidos.

Todos e quaisquer danos ou prejuízos causados pelo FORNECEDOR nas instalações da MASTER BLANK, ou aos seus colaboradores, empresas subcontratadas, fornecedores, clientes e trabalhadores independentes são da inteira responsabilidade do FORNECEDOR.

25. Conflito de Interesses e Cláusula de Não Concorrência

O FORNECEDOR compromete-se a não contratar colaboradores da MASTER BLANK e a MASTER BLANK assume idêntico compromisso.

O FORNECEDOR compromete-se a divulgar à MASTER BLANK qualquer trabalho por ele executado noutras empresas e que possa representar um conflito de interesses.

O FORNECEDOR declara que não competirá nem fomentará a concorrência, com a MASTER BLANK, directa ou indirectamente através de terceiros na comercialização de produtos ou venda de serviços que façam parte da oferta da MASTER BLANK ou estejam planeados para tal e constituam, por isso, Informação Confidencial.

26. Empresas Subcontratadas

O FORNECEDOR não recorrerá à subcontratação de outras empresas em qualquer actividade relacionada com os Bens e Serviços a fornecer à MASTER BLANK, excepto com o consentimento escrito da MASTER BLANK. No caso de ser escolhida uma empresa subcontratada, a responsabilidade pela execução integral dos trabalhos será inteiramente do FORNECEDOR, independentemente de quem tenha executado o trabalho.

27. Circunstâncias Imprevisíveis

Nenhuma das partes poderá ser responsável por atraso ou falha na execução das obrigações ao abrigo do acordado, se estas situações forem resultantes de qualquer causa fora do controlo das. Serão consideradas causas fora do controlo das partes:

- a) catástrofes naturais,
- b) guerra, tumultos, distúrbios civis, actos de terrorismo,
- c) acção do governo ou autoridade (incluindo recusa ou renovação de qualquer licença ou autorização)
- d) fogo, explosão ou inundação.

A parte que reclamar a circunstância imprevista deverá informar imediatamente por escrito a outra parte, detalhando o mais possível as circunstâncias em questão.

O FORNECEDOR deverá no prazo de sete (7) dias após a cessão da ocorrência, apresentar à MASTER BLANK a sua proposta de ajuste ao prazo de entrega que estava estabelecido, e a MASTER BLANK deverá garantir uma extensão de tempo justa e razoável para o cumprimento do acordado inicialmente. No entanto o FORNECEDOR deverá sempre esforçar-se ao máximo para minimizar qualquer atraso no cumprimento do acordado inicialmente.

28. Lei e Jurisdição

O FORNECEDOR deverá assegurar que os Bens e Serviços cumprem com todas as leis aplicáveis, regras e regulamentos.

Caso os Bens e Serviços não cumpram com as referidas leis, regras e regulamentos, o FORNECEDOR será responsável por indemnizar a MASTER BLANK por qualquer custo, incluindo sem limitação todas as multas e penalidades resultantes dessa não conformidade.

As condições comerciais aqui acordadas não poderão ser cedidas ou transferidas pelo FORNECEDOR sem o consentimento escrito da MASTER BLANK e são reguladas pela lei portuguesa. No caso de qualquer litígio decorrente da execução, aplicação ou interpretação de qualquer cláusula destas Condições de Compras, que não possa ser resolvido por mútuo acordo e de boa-fé no prazo de sessenta (60) dias após notificação para o efeito, as partes aceitam submeter o litígio à jurisdição do Tribunal Judicial da Comarca de Alcobaça com expressa renúncia a qualquer outro.

29. Notas finais

Caso alguma das condições de Compra se tornar inválida por algum motivo legal, essa condição poderá ser omitida sem qualquer prejuízo para as restantes condições.

As presentes Condições de Compra não limitarão de algum modo quaisquer direitos que assistam a MASTER BLANK perante as Leis do país em que os Bens e Serviços foram vendidos e/ou quaisquer benefícios de que possa usufruir segundo as condições gerais de venda do FORNECEDOR; estes deverão ser analisados como sendo aplicáveis a todas as encomendas que a MASTER BLANK possa vir a efectuar e devem, portanto, ser interpretados de modo a defender adequadamente os direitos da MASTER BLANK; estas condições gerais estão subordinadas às condições indicadas na encomenda, sendo estas específicas dos Bens e Serviços adquiridos.

O não cumprimento destas Condições de Compra, será considerado como uma renúncia a qualquer direito ou compensação das partes, excepto se especificamente indicado que é uma renúncia a um direito ou uma compensação em particular.

A falha ou fracasso de qualquer das partes em garantir um desempenho estritamente de acordo com as condições estipuladas ou alguma das suas cláusulas não será considerada como uma renúncia de tais condições, não aliviando por isso a outra parte das restantes responsabilidades acordadas. Nesta conformidade, tais falhas ou fracassos não prejudicarão por isso em nenhuma circunstância quaisquer direitos ou compensações acordadas entre as partes

A MASTER BLANK e o FORNECEDOR garantem que o cumprimento com os termos destas Condições de Compra não violará nenhuma obrigação legal que possam ter com outra pessoa ou entidade, incluindo obrigações de fornecimento de serviços a outros, considerando sempre a propriedade da informação confidencial.